



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI N° 4.756, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**Altera a Lei nº 3.906, de 22 de outubro de 2014, a qual “Dispõe sobre a Política de Incentivo a Empresas Industriais, Comerciais, Agroindustriais e de Prestação de Serviços no Município de Santo Ângelo e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** A Lei 3.906, de 22 de outubro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Os incentivos a serem concedidos e o prazo de concessão, serão definidos pelo Poder Executivo mediante parecer circunstanciado emitido por uma comissão municipal composta pelos Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; um membro indicado pela ACISA – Associação, Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços e um representante das entidades representativas dos trabalhadores, indicado pela Inter-Sindica” (NR).

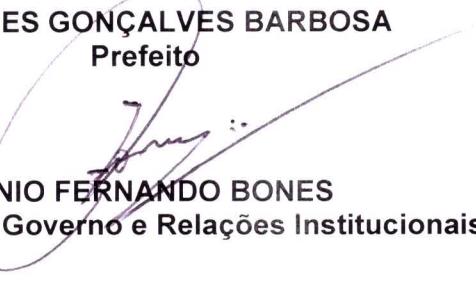
.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBRADES DE OLIVEIRA, em 01 de outubro de 2024.

  
**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

  
**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais